

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº 590, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"Altera Artigo 53º da Lei 518/97 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Alvorada**, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo nº 53 da Lei nº 518/97 de 06 de Novembro de 1.997, Parágrafo terceiro Item "b", que passa a ter a seguinte redação: **"Propaganda em geral, mediante autorização expressa da autoridade competente, devendo essa atividade ser exercida, apenas, no período compreendido entre às 8:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas;"**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**,
Estado do Tocantins, aos 20(vinte) dias do mês de Dezembro de 1.999.

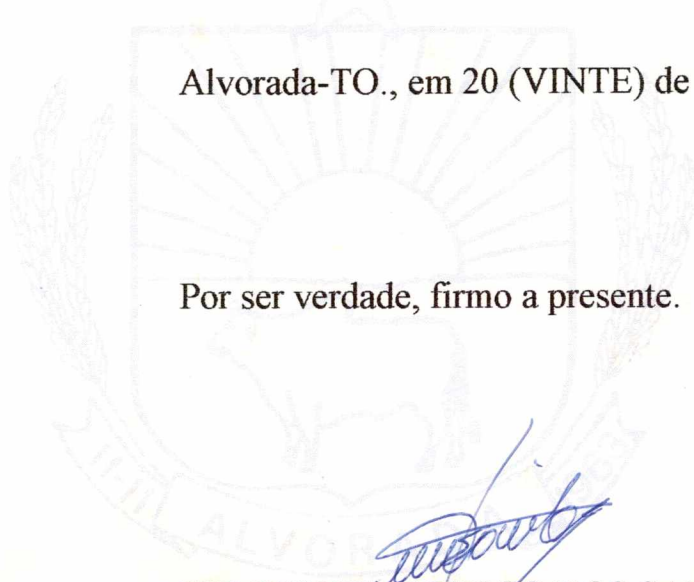

JOSE BARBARESCO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direitos, que foi afixada no Placard desta Prefeitura e em vários outros locais, a **LEI Nº 590 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.999**, para conhecimento público, nesta data.

Alvorada-TO., em 20 (VINTE) de Dezembro de 1.999.

Por ser verdade, firmo a presente.



Wilton Francisco dos Santos
WILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Sec. de Adm. e Finanças